

**INSIGHT WAVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A**

"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2024**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024, às 10h00m (dez horas) na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Nestor Guimarães, 77, 10º Andar, Edifício Infinity, Bairro Estrela, CEP 84040-130.

**2. PRESENÇA:** A totalidade dos fundadores e subscritores do capital inicial, conforme assinaturas lançadas no livro de Presença dos Acionistas e qualificação constante do Boletim de Subscrição (Anexo I).

**3. MESA:** Assumiu a Presidência da mesa o Sr. **Jose Divalsir Gondaski**, que convidou a mim, **Fabricio Borges de Campos** para secretariar os trabalhos.

**4. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia conforme disposto no art. 124, §4º, da Lei n. 6.404/1976 ("Lei das S.A.").

**5. DELIBERAÇÕES:** Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou a Assembleia Geral instalada e esclareceu que o objetivo específico da Assembleia era o de deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações. A seguir, sem qualquer reserva ou ressalva os presentes aprovaram unanimidade de votos:

5.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, na forma da Lei das S.A., sob a denominação de **INSIGHT WAVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A** ("Companhia"), com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Nestor Guimarães, 77, 10º Andar, Edifício Infinity, Bairro Estrela, CEP 84040-130.

5.2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, as quais subscritas e integralizadas conforme Boletim de Subscrição (Anexo I).

5.2.1. O depósito de entrada equivalente a 10% (dez por cento) do capital social, ou seja, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) está efetivado em conta vinculada no Banco Sicredi, nos termos dos artigos 80, III, e 81, ambos da Lei das S.A (Depósito de Entrada - Anexo II).

5.3. Eleger, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, no todo ou em parte, os Diretores: (a) **Diretor Presidente: José Divalsir Gondaski**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09.05.1961, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 402.074.209-04, portador da Cédula de Identidade nº 3.185.995-6 SSP/PR, residente e domiciliado à

**INSIGHT WAVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A**

"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2024**

Avenida Anita Garibaldi, nº 1.661, Casa 18, Condomínio Residencial Garden Park, Bairro Órfãs, CEP 84.015-903, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, e **(b) Diretor Operacional: Fabricio Borges De Campos**, brasileiro, casado, nascido em 19.03.1985, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 07032608693, onde constam o RG nº 92330451 SESP/PR e CPF/MF nº 045.239.309-45, residente e domiciliado à Rua Comendador Miró, 1329, apto 72, Centro, CEP 84010-160, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, que declaram aos acionistas que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; não ocupam cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e, não têm interesse conflitante com a Sociedade, valendo a presente como declaração de desimpedimento perante o Registro do Comércio. Os Diretores eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da Diretoria.

5.3.1. A remuneração da Diretoria poderá ser oportunamente fixada em Assembleia Geral. Os Acionistas dispensam a instalação do Conselho Fiscal neste exercício social.

5.4. Aprovar na íntegra o Estatuto Social da Companhia em todos os seus termos, cuja redação se dará conforme abaixo transcrito:

**"ESTATUTO SOCIAL****"INSIGHT WAVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A****"em Organização"****CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração**

Artigo 1º - **"INSIGHT WAVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A"** é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Nestor Guimarães, 77, 10º Andar, Edifício Infinity, Bairro Estrela, CEP 84040-130.

**INSIGHT WAVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A***"EM ORGANIZAÇÃO"***ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2024**

*Parágrafo Único – A Companhia poderá, para a consecução de seus objetivos, criar, extinguir ou transferir filiais, agências, escritórios, representação e outros estabelecimentos, no país e no exterior.*

*Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a consultoria em tecnologia da informação, o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, o suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, e o treinamento em informática.*

*§1º – A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.*

*§2º – A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.*

*Artigo 4º - A Companhia iniciará as suas atividades na data de registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná e o prazo de duração da Companhia é indeterminado.*

**CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações**

*Artigo 5º - O capital social subscrito é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil), ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.*

*Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.*

**CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral**

*Artigo 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.*

*Artigo 7º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.*

**INSIGHT WAVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A****"EM ORGANIZAÇÃO"****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2024**

*Artigo 8º - A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse Estatuto.*

*Artigo 9º - A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo seu Diretor Presidente, que convidará outro Diretor da Companhia ou advogado com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil ("OAB"), para secretariar os trabalhos.*

*Artigo 10 – Caberá exclusivamente ao Presidente da Mesa, observadas as normas estabelecidas pelo presente Estatuto, qualquer decisão relativa ao número de votos de cada acionista, decisão da qual caberá recurso à própria Assembleia, em cuja deliberação não poderá votar a parte interessada.*

*Artigo 11 – - O acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído a menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.*

*Artigo 12 – Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, em livro próprio, até 3 (três) dias antes da data da Assembleia Geral.*

*Artigo 13 – A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.*

*§ 1º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que represente no mínimo, um quarto do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número*

*§ 2º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco, ressalvados os casos previstos em lei, neste Estatuto e em acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia.*

*Artigo 14 - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:*

**INSIGHT WAVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A**

"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2024**

(a) *fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, incluindo a aprovação e alteração do orçamento anual da Companhia e de suas controladas e a determinação das metas e estratégias de negócios para o período subsequente, zelando por sua boa execução;*

(b) *eleger e destituir os Diretores, avaliar a sua performance e estruturar um plano de sucessão com relação a estes, bem como aprovar o Regimento Interno do Conselho;*

(c) *eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, se houver e do Conselho Fiscal, quando instalado;*

(d) *fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;*

(e) *reformular o Estatuto Social;*

(f) *deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;*

(g) *atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;*

(h) *aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia;*

(i) *deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;*

(j) *eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;*

(k) *deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.*

§ 1º - *É vedado a qualquer acionista intervir em qualquer deliberação em que tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia. Considerar-se-á abusivo, para fins do disposto no Artigo 115 da Lei das S.A, o voto proferido por acionista em deliberação em que tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia.*

**INSIGHT WAVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A**

**"EM ORGANIZAÇÃO"**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2024**

**CAPÍTULO IV**

**Seção I - Administração**

*Artigo 15 – A Companhia será administrada por uma Diretoria, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.*

*Artigo 16 – A Diretoria será composta por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Operacional, eleitos pela Assembleia Geral para mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.*

*§ 1º - A investidura dos diretores em seus respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria".*

*§ 2º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.*

**Seção II - Funcionamento da Diretoria**

*Artigo 17 - A Diretoria poderá atuar como órgão colegiado, por meio de deliberações tomadas em Reunião de Diretoria, a ser realizada sempre que os interesses sociais e as disposições deste Estatuto assim o exigirem.*

*Artigo 18 - A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação de um dos Diretores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo as reuniões realizarem-se fora da sede social, quando conveniente aos interesses da Companhia, lavrando-se em atas no livro próprio.*

**Seção III - Competência da Diretoria**

*Artigo 19 - Compete à Diretoria:*

*(a) cumprir as disposições deste Estatuto, do Acordo de Acionistas arquivado na Companhia, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, quando existente;*

*(b) assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia,*

**INSIGHT WAVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A****"EM ORGANIZAÇÃO"****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2024**

*observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia dos órgãos da Companhia;*

*(c).celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com quem mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações cujo valor global não ultrapasse R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por operação e no conjunto das operações respeite o limite global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por exercício social;*

*(d).celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, que não ultrapasse o valor de R\$ 5.000.000,00 por operação e no conjunto das operações respeite o limite global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por exercício social;*

*(e).aprovar o quadro de pessoal da Companhia, estabelecendo o regime de cargos e salários, a remuneração fixa e variável dos empregados e a política de benefícios aplicável, observando políticas, diretrizes e procedimentos aprovados pelos órgãos da Companhia;*

*(f). elaborar ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes à Assembleia Geral;*

*(g). submeter o orçamento anual da Companhia anualmente à Assembleia Geral Conselho de Administração, executando o orçamento aprovado;*

*(h). decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa dos demais órgãos da Companhia;*

*(i). outorgar mandatos para a prática de atos de sua competência, respeitadas as disposições deste Estatuto; e*

*(j). nos limites de suas atribuições e poderes, constituir mandatários da Companhia, nos termos do Artigo 31, §2º deste Estatuto.*

**INSIGHT WAVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A**

**"EM ORGANIZAÇÃO"**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2024**

*Parágrafo único – É vedado à Diretoria avaliar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia.*

*Artigo 20 – Compete ao Diretor Presidente:*

*(a) responder pela administração e supervisão de todas as atividades da Companhia;*

*(b) submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados anuais aprovados pelos acionistas;*

*(c). formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações dos órgãos da Companhia, com a participação dos demais diretores;*

*(d) coordenar e superintender as atividades da diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;*

*(e). zelar para que as demonstrações financeiras e os relatórios da diretoria sejam tempestivamente elaborados e encaminhados aos órgãos competentes para apreciá-los e aprová-los;*

*(f). exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.*

*Artigo 21 – Compete ao Diretor Operacional:*

*(a) – elaborar estratégias, metas e ações para produção da Companhia;*

*(b) – prospectar novos negócios, mercados e clientes;*

*(c) – implementar e gerir a aplicação de políticas, processos e procedimentos organizacionais;*

*(d) – desenvolver o planejamento estratégico da Companhia;*

*(e) – exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral;*

*Artigo 22 - A Companhia será representada, exclusiva e isoladamente, pelo Diretor Presidente.*

**INSIGHT WAVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A****"EM ORGANIZAÇÃO"****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2024**

§1º - A representação da Companhia em Juízo, para receber citação, intimação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou realizar atos análogos caberá ao Diretor Presidente ou um procurador com poderes específicos nomeado nos termos deste instrumento.

§2º - Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração inscrita obrigatoriamente pelo Diretor Presidente, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade.

§3º - As procurações "ad judicium" da Companhia serão inscritas por qualquer Diretor e outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 23 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, sem autorização da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal**

Artigo 24 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 25 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 26 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**CAPÍTULO V - Exercício Social**

Artigo 27 - O exercício social O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 28 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**INSIGHT WAVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A****"EM ORGANIZAÇÃO"****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2024**

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do exercício será estabelecido livremente pela assembleia geral o percentual a ser distribuído aos acionistas, desde que não seja prejudicado o direito dos acionistas preferencias de receber os dividendos fixos ou mínimos a que tenham prioridade.

Artigo 29 – Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

§1º. Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

§2º. O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 30 – A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração: (a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; (b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a seis meses, ou juros sobre capital

**INSIGHT WAVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A****"EM ORGANIZAÇÃO"****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2024**

*próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e (c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.*

*Parágrafo Único - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.*

**CAPÍTULO VI - Liquidação da Companhia**

*Artigo 31 - A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.*

**CAPÍTULO VII - Solução de Controvérsias**

*Artigo 32 - Toda e qualquer disputa ou controvérsia decorrente do presente Estatuto Social, ou de qualquer modo a ele relacionado, será inicialmente submetida à mediação, administrada pelo CAM-CCBC, de acordo com o seu respectivo Roteiro e Regimento de Mediação, a ser coordenada por Mediador participante de sua Lista de Mediadores, indicado na forma das citadas normas. O procedimento de mediação e quaisquer documentos e informações nele divulgados ficarão sujeitos a sigilo e seu laudo sujeitará as Partes inclusive para efeitos de renúncia de eventual direito de ação.*

*Artigo 33 – Caso a Controvérsia ou Mediação não seja resolvida conforme previsto no Artigo 30 do presente Estatuto Social, as Partes, desde já, assumem o compromisso de submeter à arbitragem, de forma definitiva, toda e qualquer divergência ou disputa relacionada ao presente instrumento, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento, rescisão ou nulidade, que deverá ser conduzida pelo CAM-CCBC, de acordo com os termos de seu Regulamento, com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/96, valendo, outrossim, a presente como cláusula compromissória, nos termos do artigo 4º dessa mesma Lei. Obrigam-se, para tanto, a firmar o respectivo*

**INSIGHT WAVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A****"EM ORGANIZAÇÃO"****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2024**

*termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.*

*Artigo 34 – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um nomeado pelo requerente e outro nomeado pelo requerido, na forma do regulamento. Se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os dois árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo do regulamento. Caso qualquer dos três árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento ou nesta cláusula, caberá ao Presidente do CAM-CCBC nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no regulamento. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pelo CAM-CCBC.*

*Artigo 35 – Caso o valor total da demanda não exceda R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), a arbitragem será conduzida por um único árbitro nomeado de comum acordo pelas Partes no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação da Câmara de Arbitragem. Caso as Partes não nomeiem o árbitro dentro do prazo acima estabelecido, a nomeação caberá ao Presidente da Câmara de Arbitragem.*

*Artigo 36 – A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português. O Tribunal Arbitral não poderá julgar por equidade.*

*Artigo 37 – O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Acordo. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será final e vinculante sobre as partes e seus sucessores, que renunciam expressamente a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as partes e/ou seus ativos.*

**INSIGHT WAVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A****"EM ORGANIZAÇÃO"****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2024**

*Artigo 38 – A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo, inclusive honorários advocatícios de sucumbência e demais despesas incorridas no decorrer da arbitragem.*

*Artigo 39 – As Partes elegem o foro central da cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de (i) assegurar a instituição da arbitragem; e (ii) obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte que requereu tal medida ao CAM-CCBC. O Tribunal Arbitral, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário.*

*Artigo 40 -As Partes comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informações decorrer da Lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida por uma Autoridade Pública ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação por uma das partes ou por suas Coligadas; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei nº 9.307/96. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo Tribunal Arbitral de forma final e vinculante.*

*Artigo 41 – Caso duas ou mais Disputas surjam com relação ao presente Acordo e/ou a qualquer outro documento a ele relacionado, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. A fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, o Tribunal Arbitral poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Acordo e/ou de outro documento*

**INSIGHT WAVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A***"EM ORGANIZAÇÃO"***ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2024**

*a ele relacionado. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) envolvam as mesmas partes; (ii) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de disputas. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro tribunal arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação.*

**CAPÍTULO VIII - Disposições Gerais**

*Artigo 42 – O acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.*

*Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.*

*Artigo 43 – Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes".*

5.4. Dar por efetivamente constituída a sociedade anônima fechada **"INSIGHT WAVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A"**, em razão de todas as formalidades legais.

5.7. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia de Constituição na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76.

**INSIGHT WAVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A**

"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2024**

**6. ENCERRAMENTO:** Restando-se nada mais a se tratar na presente Assembleia, fica lavrada a ata referente a esta Assembleia Geral de Constituição, depois de lida, aprovada e assinada por todos os acionistas da Companhia.

**JOSE DIVALSIR GONDASKI**

*Presidente da Assembleia Geral*

**FABRICIO BORGES DE CAMPOS**

*Secretário da Assembleia Geral*

Visto:

**Silvio Correia Dias**

OAB/PR 93.107

**Anexo I**  
**INSIGHT WAVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A**  
**"em Organização"**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Assembleia Geral de Constituição de Insight Wave Serviços de Tecnologia S/A realizada em 25 de abril de 2024.  
Valor do Capital Social: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);  
Valor de emissão das ações R\$ 1,00 (um real) cada.

<b>ACIONISTA SUBSCRITOR</b>	<b>Ações ON Subscritas e</b>	<b>Ações ON Integralizadas</b>	<b>Valor do Capital Integralizado em R\$</b>
<b>GONDASKI PARTICIPAÇÕES LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.933.826/0001-83, com sede e foro em Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Nestor Guimarães, nº 77, Edifício Infinity, 10º Andar, Bairro Estrela, CEP 84040-130, registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208028297 representada por seu administrador <b>José Divalsir Gondaski</b> , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09.05.1961, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 402.074.209-04, portador da Cédula de Identidade nº 3.185.995-6 SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Anita Garibaldi, nº 1.661, Casa 18, Condomínio Residencial Garden Park, Bairro Ôrfãs, CEP 84.015-903, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.	255.000	255.000	255.000,00
<b>FABRICIO BORGES DE CAMPOS</b> , brasileiro, casado, nascido em 19.03.1985, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 07032608693, onde constam o RG nº 92330451 SESP/PR e CPF/MF nº 045.239.309-45, residente e domiciliado à Rua Comendador Miró, 1329, apto 72, Centro, CEP 84010-160, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.	45.000	45.000	45.000,00
<b>Total</b>	300.000	300.000	300.000,00

-----  
**GONDASKI PARTICIPAÇÕES LTDA**

-----  
**FABRICIO DE BORGES CAMPOS**

Visto:

**Silvio Correia Dias**

OAB/PR 93.107

**Anexo II**  
**INSIGHT WAVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A**  
**"em Organização"**

**COMPROVANTE DE DEPÓSITO**  
**(Art. 80, III, LSA)**

SISTEMA SICREDI  
SICREDI CAMPOS GERAIS PR/SP

< TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS >-----

REMETENTE  
COOPERATIVA.....: 0730 - SICREDI CAMPOS GERAIS P  
R/SP  
CONTA CORRENTE...: 00713-9  
NOME.....: GONDASKI PARTICIPACOES LTDA  
CPF/CNPJ.....: 21.933.826/0001-83

DESTINATARIO  
COOPERATIVA.....: 0700 - BANCO COOPERATIVO SICRE  
DI  
CONTA CORRENTE...: 00713-7  
NOME.....: GONDASKI PARTICIPACOES LTDA  
CPF/CNPJ.....: 21.933.826/0001-83  
MOTIVO.....: INT CAP BENEFICIARIO INSIGHT W

VALOR (R\$).....: 30.000,00

METODO DE POSITIVACAO: DOCUMENTO

AGENCIA: 004 - UNIDADE DE ATENDIMEN  
DATA: 23/04/2024 HORA: 16:55:54  
TERMINAL: DT5YSJHJ2  
OPERADOR: \*\*\*\*\*2032  
AUTORIZADOR: \*\*\*\*\*1001  
NSU: 001548 AUT.: 0141 ATENDIM: 000058

VIA DO ASSOCIADO

Visto:  
**Silvio Correia Dias**  
OAB/PR 93.107

**INSIGHT WAVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A**

"em Organização"

**TERMO DE POSSE – DIRETORIA**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024 às 11h00min (onze horas), na sede de **INSIGHT WAVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A** ("Companhia"), localizada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Nestor Guimarães, 77, 10º Andar, Edifício Infinity, Bairro Estrela, CEP 84040-130, comparecem e tomam posse, na qualidade de (a) **Diretor Presidente, José Divalsir Gondaski**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09.05.1961, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 402.074.209-04, portador da Cédula de Identidade nº 3.185.995-6 SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Anita Garibaldi, nº 1.661, Casa 18, Condomínio Residencial Garden Park, Bairro Órfãs, CEP 84.015-903, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, e, na qualidade de (b) **Diretor Operacional, FABRICIO BORGES DE CAMPOS**, brasileiro, casado, nascido em 19.03.1985, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 07032608693, onde constam o RG nº 92330451 SESP/PR e CPF/MF nº 045.239.309-45, residente e domiciliado à Rua Comendador Miró, 1329, apto 72, Centro, CEP 84010-160, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, ambos membros da Diretoria de **INSIGHT WAVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A**, eleitos em 25 de abril de 2024, pela Assembleia Geral de Constituição da Companhia, para mandato de 3 (três) anos, com início em 25 de abril de 2024 e encerramento em 24 de abril de 2027.

Os Diretores ora investidos em seus cargos, declaram não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Ponta Grossa/PR, 25 de abril de 2024.

**José Divalsir Gondaski**  
*Diretor Presidente*

**Fabricio Borges de Campos**  
*Diretor Operacional*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSIGHT WAVE SERVICOS DE TECNOLOGIA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04523930945	
05653012920	
40207420904	